

# MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N. ° 0428/ 2006

### CONCEDE REAJUSTE A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por centos) nos vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir de 01/04/2006, e a incidir sobre os vencimentos de março último.

Art. 2º - O piso salarial municipal passa para o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º- O nível do cargo de assessor em licitações, com uma vaga, fica elevado para o nível IX, equiparando assim seus vencimentos ao de assessor contábil.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente lei serão levadas a débito de dotação própria do orçamento vigente autorizada suplementação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril do corrente, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,

AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2006.

  
Nilton Rodrigues de Albuquerque  
NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal  
Prefeito Municipal